

**RESOLUÇÃO CAS Nº 02\_2015**

**ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 25/2013 E  
DISPÕE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE  
AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE  
ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS  
MACHADO DE ASSIS – FEM.A.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,**  
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado  
das Faculdades Integradas Machado de Assis,  
credenciada pela Portaria Ministerial n. 833 de 27 de  
abril de 2001, publicado no Diário Oficial da União de  
30 de abril de 2001;

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico de Curso - PPC do curso de Administração;  
- **Considerando** Ata n. 011/2015 de 26 de fevereiro de 2015, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** – Altera o **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A;

**Art. 2º** – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS, 26 de fevereiro de 2015.



**Prof. BIANCA SCAGLIONI LETZOW**  
Presidente Interina do Conselho de Administração Superior  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

## **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DEFINIÇÃO**

**Art. 1º** - No intuito de promover uma maior interdisciplinaridade, utilizando também a avaliação como um elo entre os componentes curriculares estudados no curso de Administração, estimular a capacidade interpretativa e dissertativa do acadêmico, assim como, orientá-los para a realização de provas tradicionalmente aplicadas nas atividades profissionais por eles escolhidas, propõe-se a atividade de avaliação integradora que considere, de forma interdisciplinar e sem prejuízo ao planejamento didático-pedagógico do docente, conteúdos estudados no curso e utilizados no Exame de Desempenho dos Estudantes – ENADE, teste da Associação de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração – ANPAD e provas de Concursos Públicos.

**Art. 2º** - A atividade de avaliação integradora se justifica pelos seguintes motivos:

I – Criará nos acadêmicos uma cultura de estudo mais ampla, considerando o conjunto de conhecimentos e habilidade adquiridos no decorrer do curso, e não apenas concentrando-se no componente curricular que está sendo avaliado;

II – Proporcionará um elo entre os vários componentes curriculares do curso uma vez que permitirá a elaboração de questões que unem conteúdos tratados em diferentes componentes curriculares e diferentes semestres;

III – Permitirá a constante prática e revisão de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o uso da língua portuguesa, sendo estas dificuldades já identificadas nos acadêmicos do curso de Administração;

IV – Proporcionará o exercício do espírito crítico e interpretativo, visto que esta será a linha dos questionamentos utilizados nesta atividade avaliativa;

V – Permitirá ao acadêmico um prévio conhecimento da linha de questionamentos utilizada em avaliações de nível nacional tais como ENADE, Teste ANPAD e Concursos Públicos, fazendo com que ao se depararem com estas provas não sintam tanta dificuldade em respondê-las.

## CAPÍTULO II

### CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

**Art. 3º** - A atividade de avaliação integradora será realizada pelos acadêmicos matriculados no mínimo em três componentes curriculares do 2º, 4º, 6º e 8º semestre do curso.

**Art. 4º** - A atividade é de caráter obrigatório e tem peso 2,0 (dois) na avaliação semestral N2 em todos os componentes curriculares o qual o acadêmico está cursando no respectivo semestre.

**Art. 5º** - Caso o acadêmico não realize a atividade de avaliação integradora será atribuída nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade.

**Art. 6º** - A avaliação será realizada no primeiro dia da Mostra de Iniciação Científica do curso de Administração, às 19h 20m, inexistindo a possibilidade de antecipação ou postergação da avaliação.

**Art. 7º** - O acadêmico deverá entregar juntamente com o cartão resposta o caderno de perguntas.

## CAPÍTULO III

### ELABORAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

**Art. 8º** - A avaliação será organizada pelo NDE (Núcleo Docente Estruturante) do curso com o auxílio do seu colegiado.

**Art. 9º** - A atividade de avaliação integradora será composta por questões retiradas de provas já realizadas em nível Nacional, tais como: ENADE, Teste ANPAD e Concursos Públicos. Será informada na avaliação a origem de cada questão.

**Art. 10** - A avaliação será composta por 10 questões objetivas de formação geral (conhecimentos gerais, atualidades e língua portuguesa); 21 questões objetivas de conhecimento específico; 1 questões subjetivas de conhecimento específico.

#### CAPÍTULO IV

#### CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

**Art. 11** - A correção das avaliações será responsabilidade do NDE (Núcleo Docente Estruturante) do curso.

**Art. 12** - Quando o NDE entender que é pertinente solicitará ajuda aos docentes da área específica para a correção das questões subjetivas.

#### CAPÍTULO V

#### METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

**Art. 13** - A avaliação integradora a ser realizada será a mesma para todos os semestres envolvidos, o que diferenciará é a forma como compor a nota. Para o acadêmico obter desempenho máximo de 2,0 pontos na N2 terá que atender os critérios conforme ilustração.

Semestre	Meta
2º semestre	08 questões
4º semestre	11 questões
6º semestre	15 questões
8º semestre	19 questões

**Art. 14** - Os acadêmicos que não alcançarem a meta estipulada terão a nota calculada proporcionalmente de acordo com seu desempenho conforme demonstrativo abaixo:

**Acadêmicos do 2º semestre**

Desempenho	Nota
08 questões	2,0
07 questões	1,75
06 questões	1,5
05 questões	1,25
04 questões	1,0
03 questões	0,75
02 questões	0,5
01 questões	0,25

**Acadêmicos do 4º semestre**

Desempenho	Nota
11 questões	2,0
10 questões	1,82
09 questões	1,64
08 questões	1,45
07 questões	1,27
06 questões	1,09
05 questões	0,91
04 questões	0,73
03 questões	0,55
02 questões	0,36
01 questões	0,18

**Acadêmicos do 6º semestre**

<b>Desempenho</b>	<b>Nota</b>
15 questões	2,0
14 questões	1,87
13 questões	1,73
12 questões	1,6
11 questões	1,47
10 questões	1,33
09 questões	1,2
08 questões	1,07
07 questões	0,93
06 questões	0,80
05 questões	0,67
04 questões	0,53
03 questões	0,40
02 questões	0,27
01 questões	0,13

**Acadêmicos do 8º semestre**

<b>Desempenho</b>	<b>Nota</b>
19 questões	2,0
18 questões	1,89
17 questões	1,79
16 questões	1,68
15 questões	1,58
14 questões	1,47
13 questões	1,37
12 questões	1,26
11 questões	1,16
10 questões	1,05
09 questões	0,95
08 questões	0,84
07 questões	0,74
06 questões	0,63

05 questões	0,53
04 questões	0,42
03 questões	0,32
02 questões	0,21
01 questões	0,11

## CAPÍTULO VI

### DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 15** – Os resultados da atividade da avaliação integradora serão divulgados 15 dias após sua realização, por meio de listagem afixadas nas salas de aula.

**Art. 16** – O acadêmico terá um prazo de 10 dias a contar da data de divulgação dos resultados para retirar o caderno de perguntas na recepção da instituição.

## CAPÍTULO VII

### VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E RECONHECIMENTO

**Art. 17** - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, está vinculada a nota ou desempenho do acadêmico na atividade de avaliação integradora.

**Art. 18** - Define-se a seguinte relação entre a nota atribuída ao desempenho e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

Nota	Aproveitamento
0,5 a 0,8	5 horas
0,9 a 1,2	8 horas

1,3 a 1,6	11 horas
1,7 a 2,0	15 horas

**Art. 19** - Como reconhecimento o acadêmico mais bem classificado no 2º, 4º, 6º e 8º semestre receberá certificado e troféu de desempenho excepcional na Avaliação Integradora da sua turma.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20** - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação dos Cursos.

**Art. 21** - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CAS Nº 21/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016